

# DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferroviários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari, MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 11 Edição 1253 Terça-feira, 30 de novembro de 2021

[www.araguari.mg.gov.br](http://www.araguari.mg.gov.br)

## LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 262, de 24 de novembro de 2021.

**“ESTABELECE NOVAS DISPOSIÇÕES CONCERNENTES À COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM SUBSTITUIÇÃO DAS CONSTANTES DO DECRETO Nº 174, DE 27 DE JULHO DE 2021, E DÁ NOVAREDAÇÃO AO § 1º DO ART. 8º DO DECRETO Nº 148, DE 24 DE JUNHO DE 2021, QUE “DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, NOS TERMOS PREVISTOS NO ART. 28 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 38, DE 17 DE OUTUBRO DE 2005, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.”**

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias, e

CONSIDERANDO a necessidade de editar novas disposições quanto a composição e funcionamento da Comissão Permanente de Avaliação da Administração Municipal, em substituição das constantes do Decreto nº 174, de 27 de julho de 2021, além de outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 121, da Lei Orgânica do Município de Araguari estabelece que a alienação de bens municipais, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação;

CONSIDERANDO que o art. 123, da mesma norma maior municipal mencionada preceitua que a aquisição de bens imóveis por compra ou permuta, dependerá também de prévia avaliação;

CONSIDERANDO que o art. 9º, da Lei Complementar nº 038, de 17 de outubro de 2005, a qual “Dispõe sobre os bens públicos municipais e dá outras providências”, normatiza que a aquisição de bem imóvel, a título oneroso, depende dentre outros requisitos, de prévia avaliação;

CONSIDERANDO que o art. 21, da Lei Complementar nº 038, de 17 de outubro de 2005,

comanda que a alienação dos bens municipais, dentre outras exigências, será precedida de avaliação;

CONSIDERANDO que o § 1º, do art. 21, da Lei Complementar nº 038, de 17 de outubro de 2005, ordena que o Projeto de Lei de autorização para alienação de imóvel público, dentre outras condições, deve estar acompanhado do necessário laudo de avaliação;

CONSIDERANDO que o inciso III do art. 28, da Lei Complementar nº 038, de 17 de outubro de 2005, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 45/2006, prescreve que as avaliações nela previstas serão apresentadas na forma de laudo técnico elaborado por Comissão Permanente Avaliadora da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 28, da Lei Complementar nº 038, de 17 de outubro de 2005, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 45/2006, prevê que os membros da Comissão Permanente Avaliadora da Administração Municipal serão remunerados pelas suas atuações, segundo o quantitativo de laudos elaborados, cujo valor a ser rateado entre os mesmos será estabelecido por decreto;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 148, de 24 de junho de 2021, dispõe sobre a remuneração dos membros da Comissão Permanente de Avaliação da Administração Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece novas disposições relativas à Comissão Permanente de Avaliação da Administração Municipal responsável pela avaliação dos bens imóveis urbanos e rurais no Município de Araguari, para os fins estabelecidos na Lei Orgânica local, na Lei Complementar nº 038, de 17 de outubro de 2005, e demais normas municipais pertinentes, bem como para atuar em outras situações exigidas por legislação superior.

Art. 2º A Comissão Permanente de Avaliação da Administração Municipal é composta por 4 (quatro) membros, todos de livre designação pelo Prefeito Municipal, sendo um deles obrigatoriamente indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento

e Habitação do Município de Araguari.

§ 1º Presidirá a Comissão Permanente de Avaliação da Administração Municipal o membro do Poder Executivo Municipal indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação do Município de Araguari.

§ 2º De acordo com a necessidade do Município de Araguari, novos membros poderão ser designados para integrarem a Comissão Permanente de Avaliação da Administração Municipal.

§ 3º A Comissão Permanente de Avaliação da Administração Municipal fica subordinada à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação, que servirá como sua Secretaria Executiva e sede dos seus trabalhos.

Art. 3º A Comissão Permanente de Avaliação da Administração é formada pelos seguintes membros:

I – Fabrício César Modesto Gandour, Arquiteto indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação – Presidente;

II – Celso de Andrade Santos, Engenheiro Civil, indicado pela Associação de Engenheiros de Araguari - Membro;

III – José Eurípedes dos Santos, Engenheiro Agrônomo, indicado pela Associação de Engenheiros de Araguari - Membro;

IV – Guilherme de Sousa Soares, Engenheiro Civil, indicado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – Membro.

Art. 4º Sempre que acionada, a Comissão Permanente de Avaliação da Administração Municipal desempenhará as suas atribuições de avaliação, elaborando respectivo laudo de acordo com os requisitos técnicos correlatos, devendo ser subscrito por pelo menos 3 (três) dos seus membros.

Art. 5º Compete ao Presidente da Comissão Permanente de Avaliação da Administração Municipal:

I - planejar, organizar, supervisionar, dirigir, distribuir, orientar, executar e controlar as atividades a cargo da respectiva Comissão;

II - dar andamento nos processos, ofícios e



Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

**Renato Carvalho Fernandes**

Prefeito Municipal

**Maria Cecília de Araujo**

Vice Prefeita

**Flávio Soares**

Secretário de Gabinete

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos

órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: [correiooficial@araguari.mg.gov.br](mailto:correiooficial@araguari.mg.gov.br)

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: Eletrônica

**Diagramação:**

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

**Responsável Técnico:**

Flávio Soares - Matrícula 0258196 - Registro Profissional: MG09032JP

memorandos que chegam à Comissão, distribuindo o trabalho entre os seus membros;

III - representar a Comissão, podendo delegar poderes aos demais membros para representá-la quando estiver impossibilitado de fazê-lo pessoalmente;

IV - estipular metas de trabalho e definir prazos e procedimentos para os processos internos da Comissão.

Art. 6º Compete aos demais Membros da Comissão Permanente de Avaliação da Administração Municipal:

I - analisar os processos e memorandos distribuídos pelo Presidente, observando o prazo e demais orientações estabelecidas pela presidência;

II - efetuar pesquisa de mercado por meio de amostras e dados imobiliários do Município de Araguari;

III - realizar vistoria técnica, com medições e fotos atuais do (s) imóvel (eis) a ser (em) avaliado (s), podendo valer-se do auxílio de mapas e programas de visualização por meio de imagens de satélites;

IV - confeccionar os laudos e assiná-los nos prazos estabelecidos pelo Presidente, observando o disposto no art. 4º deste Decreto;

V - substituir o Presidente nos seus afastamentos, quando designados.

Art. 7º Havendo necessidade, a critério da Comissão Permanente de Avaliação da Administração Municipal, poderá ser contratado serviço especializado de avaliação para subsidiar a análise dos seus membros.

§ 1º Nos casos de avaliações de bens imóveis que apresentem características específicas, abrangendo áreas com ênfase em hidráulica, eletricidade, produtos químicos ou inflamáveis e outros itens técnicos, poderão ser convidados profissionais técnicos de outras áreas, a juízo da Comissão Permanente de Avaliação da Administração Municipal, para contribuírem, de acordo com sua especificidade profissional, na elaboração dos laudos de avaliações.

§ 2º Caso ocorra a contratação de peritos externos, a Comissão Permanente de Avaliação da Administração Municipal poderá se utilizar dos respectivos laudos para composição de sua avaliação.

Art. 8º Pelos trabalhos desempenhados, os membros da Comissão Permanente de Avaliação da Administração Municipal, que não sejam integrantes do quadro de pessoal do Município de Araguari, farão jus ao recebimento da remuneração no valor estabelecido no Decreto nº 148, de 24 de junho de 2021, onde estão estabelecidas as condições e forma para o pagamento respectivo.

Art. 9º O § 1º do art. 8º do Decreto nº 148, de 24 de junho de 2021, que "Dispõe sobre a remuneração da Comissão Permanente de Avaliação da Administração Municipal, nos termos previstos no art. 28 da Lei Complementar nº 38, de 17 de outubro de 2005, dando outras providências", passa a ter a seguinte redação:

"Art. 8º ...

...

§ 1º O recebimento dos laudos técnicos e avaliações serão atestados por engenheiro civil ou arquiteto pertencente ao quadro da Administração Municipal, devendo este efetuar a conferência da formatação do documento em consonância com a referida norma técnica, o qual deverá ser assinado por pelo menos 3 (três) membros da Comissão Permanente de Avaliação da Administração Municipal.

..."

Art. 10. Os casos omissos não previstos neste Decreto serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Avaliação da Administração Municipal no âmbito de sua competência ou pelo Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação dentro dos limites do ordenamento jurídico.

Art. 11. O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário de forma específica o Decreto nº 174, de 27 de julho de 2021, permanecendo em vigência os demais dispositivos do Decreto nº 148, de 24 de junho de 2021, desde que não modificados por este Decreto, com a produção dos seus efeitos a contar de 24 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 24 de novembro de 2021.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**

Secretário de Administração

**DICKSON DOS SANTOS GOMES**

Secretário de Planejamento, Orçamento e Habitação

**DECRETO Nº 263, de 29 de novembro de 2021.**

**"REAJUSTA AS TARIFAS PARA OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, RELATIVAMENTE ÀS LINHAS QUE MENCIONA."**

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO o pleito de reajustamento tarifário formulado por CAF – TRANSPORTES E UTILIDADE SEIRELI-EPP, concessionária dos serviços de transporte coletivo de passageiros nesta cidade;

CONSIDERANDO que no correspondente Processo Administrativo nº 181/2017, foram reunidas pertinentes informações e desenvolvidas detidas análises, manifestações e pareceres, sendo as conclusões processuais, em termos, de sentido favorável ao reajuste da tarifa contida na proposta comercial;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana, decidiu favoravelmente ao pleito da concessionária, permitindo a cobrança das tarifas contidas na proposta comercial vinculada a concorrência pública 003/2017;

CONSIDERANDO que o art. 9º caput da Lei nº 8.987/1995 prevê que a tarifa do serviço público concedido será fixada pelo preço da proposta vencedora da licitação e preservada pelas regras de revisão previstas na mencionada Lei, no edital e no contrato;

CONSIDERANDO o princípio da modicidade, que preconiza que o serviço público deve ser prestado da forma mais barata possível, de acordo com a tarifa mínima;

E, CONSIDERANDO serem da competência local a concessão dos serviços de transporte coletivo e a fixação das correspondentes tarifas, ante o disposto no art. 15, inciso XXIII, da Lei Orgânica deste Município,  
DECRETA:

Art. 1º Ficam reajustadas as tarifas para os serviços de transporte coletivo de passageiros por ônibus, relativos tanto às linhas da região urbana de Araguari, quanto às linhas aos Distritos de Amanhece e Piracaíba, passando a vigorar os valores constantes da

presente tabela:

LINHAS	TARIFAS NORMAL
Linhas Urbanas (cidade)	R\$3,80
Linha distrital/Amanhece	R\$4,41
Linha distrital/Piracaíba	R\$12,00

Art. 2º A empresa concessionária dos serviços de transporte coletivo de passageiros, CAF – TRANSPORTES E UTILIDADE SEIRELI-EPP, poderá praticar as tarifas reajustadas por este Decreto a partir das 00h00min do dia 1º de dezembro 2021.

Art. 3º A empresa concessionária dos serviços de transporte coletivo de passageiros nesta cidade fica obrigada a observar a isenção de tarifas aos usuários do transporte coletivo de passageiros nos casos e nas condições previstas na legislação municipal.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 29 de novembro de 2021.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMARGO**

Secretário de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana

## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

**PORTARIA Nº: 2039/2021**

**"DISPENSA A SERVIDORA QUE MENCIONA DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Art. 3º da LC nº 122, de 23 de março de 2016;

CONSIDERANDO a desistência formal da servidora da Função Gratificada,

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensada do exercício da Função Gratificada – Símbolo FG – 10, a servidora efetiva: DANIELE DA SILVA VIDAL, matrícula nº: 71.668;

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos retroagindo a 01/11/2021.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 29 de novembro de 2021.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**

Secretário de Administração

**PORTARIA Nº: 2043/2021**

**"NOMEIA A PESSOA QUE MENCIONA"**

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. JOSÉ CARLOS MACEDO DE OLIVEIRA no cargo de CHEFE DE DIVISÃO, da Secretaria Municipal de Políticas Sobre Drogas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 1º/12/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 30 de novembro de 2021.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**

Secretário de Administração

**PORTARIA Nº: 2040/2021**

**“EXONERA A PESSOA QUE MENCIONA”**

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido o contrato da seguinte servidora: DAYANE DUARTE DE MELO – SERVIÇOS GERAIS FEMININO (TEMPORÁRIO) - REG. 400959

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 17/11/2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 30 de novembro de 2021.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**

Secretário de Administração

**PORTARIA Nº: 2041/2021**

**“EXONERA A PESSOA QUE MENCIONA”**

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido o contrato da seguinte servidora: LORENNIA SILVA GONÇALVES GUINDER – SERVIÇOS GERAIS FEMININO (TEMPORÁRIO) - REG. 400897

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 17/11/2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 30 de novembro de 2021.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**

Secretário de Administração

**PORTARIA Nº: 2042/2021**

**“EXONERA A PESSOA QUE MENCIONA”**

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado exonerar a pedido o contrato da seguinte servidora: PATRICIA MAGDA SILVA SOUZA – SERVIÇOS GERAIS FEMININO (TEMPORÁRIO) - REG. 400922

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 08/11/2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 30 de novembro de 2021.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**

Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 2044/2021**

**“AUTORIZA CELEBRAR CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, COM A PESSOA QUE MENCIONA”.**

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com ANNA CARLA VAZ ALVES, matrícula nº 400.834, MÉDICO VETERINÁRIO - TEMPORÁRIO, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 09/09/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 30 de novembro de 2021.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**

Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 2045/2021**

**“AUTORIZA CELEBRAR CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, COM A PESSOA QUE MENCIONA”.**

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com JESSICA GABRIELA SILVA, matrícula nº 400.833, MÉDICO VETERINÁRIO - TEMPORÁRIO, em virtude de Contratação de Servidores Temporários por Excepcional Interesse Público.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 09/09/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 30 de novembro de 2021.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**

Secretário de Administração

**PORTARIA Nº: 2037/2021**

**“TORNA SEM EFEITO PORTARIA QUE DESIGNA SERVIDOR PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA”.**

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de tornar sem efeito Portaria que designou servidor para o exercício de Função Gratificada, publicada em 18/11/2021, no Diário Oficial – Edição 1244, primeira página;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1747/2021, da Secretaria Municipal de Educação, que informa a desistência pelo servidor da Função Gratificada,

RESOLVE:

Art. 1º - Tomar sem efeito a seguinte Portaria: - Portaria nº: 2014/2021 – ARGEMIRO FERREIRA DOS SANTOS FILHO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 29 de novembro de 2021.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**

Secretário de Administração

**PORTARIA Nº: 2038/2021**

**“DISPENSA A SERVIDORA QUE MENCIONA DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO o Art. 3º da LC nº 122, de 23 de março de 2016;

CONSIDERANDO o Ofício nº: 1747/2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que solicita a dispensa da servidora do exercício da Função gratificada;

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensada do exercício da Função Gratificada – Símbolo FG – 5, a servidora efetiva: LUCIMAR SOARES VIEIRA, matrícula nº: 84.271;

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigência na data da sua publicação, com a produção de seus efeitos a partir de 01/11/2021.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 29 de novembro de 2021.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**

Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 165, de 26 de novembro de 2021.**

**“PRORROGA NOVAMENTE O PRAZO ESTABELECIDO NA PORTARIA Nº 070, DE 9 DE JUNHO DE 2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 1125/2020, PARA QUE A COMISSÃO PROCESSANTE NOMEADA PELA PORTARIA Nº 006, DE 23 DE JANEIRO DE 2020, POSSA CONCLUIR SEU TRABALHO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO a justificativa formulada pela Presidente da Comissão Processante nomeada pela Portaria nº 006, de 23 de janeiro de 2020, solicitando a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria nº 013, de 8 de abril de 2020, Processo Administrativo Disciplinar nº. 1125/2020;

CONSIDERANDO o despacho do Exmo. Senhor Prefeito proferido no mencionado Processo deferindo a solicitação de prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo estabelecido na Portaria nº 070, de 9 de junho de 2021, Processo Administrativo Disciplinar nº. 1125/2020, a partir da data de publicação desta Portaria, para que a Comissão Processante nomeada pela Portaria nº 006, de 23 de janeiro de 2020, possa concluir o trabalho

inerente.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 26 de novembro de 2021.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**

Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 172, de 26 de novembro de 2021.**

**“PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NA PORTARIA Nº 105, DE 23 DE AGOSTO DE 2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 2583/2021, PARA QUE A COMISSÃO PROCESSANTE NOMEADA PELA PORTARIA Nº 074, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020, POSSA CONCLUIR SEU TRABALHO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO a justificativa formulada pela Presidente da Comissão Processante nomeada pela Portaria nº 074, de 2 de dezembro de 2020, solicitando a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria nº 105, de 23 de agosto de 2021, Processo Administrativo Disciplinar nº 2583/2021;

CONSIDERANDO o despacho do Exmo. Senhor Prefeito proferido no mencionado Processo deferindo a solicitação de prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo estabelecido na Portaria nº 105, de 23 de agosto de 2021, Processo Administrativo Disciplinar nº 2583/2021, a partir da data de publicação desta Portaria, para que a Comissão Processante nomeada pela Portaria nº 074, de 2 de dezembro de 2020, possa concluir o trabalho inerente.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 26 de novembro de 2021.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**

Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 166, de 26 de novembro de 2021.**

**“PRORROGA NOVAMENTE O PRAZO ESTABELECIDO NA PORTARIA Nº 070, DE 9 DE JUNHO DE 2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 4684/2019, PARA QUE A COMISSÃO PROCESSANTE NOMEADA PELA PORTARIA Nº 006, DE 23 DE JANEIRO DE 2020, POSSA CONCLUIR SEU TRABALHO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO a justificativa formulada pela Presidente da Comissão Processante nomeada pela Portaria nº 006, de 23 de janeiro de 2020, solicitando a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos

de que trata a Portaria nº 013, de 8 de abril de 2020, Processo Administrativo Disciplinar nº 4684/2019;

CONSIDERANDO o despacho do Exmo. Senhor Prefeito proferido no mencionado Processo deferindo a solicitação de prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo estabelecido na Portaria nº 070, de 9 de junho de 2021, Processo Administrativo Disciplinar nº 4684/2019, a partir da data de publicação desta Portaria, para que a Comissão Processante nomeada pela Portaria nº 006, de 23 de janeiro de 2020, possa concluir o trabalho inerente.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 26 de novembro de 2021.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**

Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 170, de 26 de novembro de 2021.**

**“PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NA PORTARIA Nº 028, DE 15 DE MAIO DE 2020, SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 5022/2011, PARA QUE A COMISSÃO PROCESSANTE NOMEADA PELA PORTARIA Nº 006, DE 23 DE JANEIRO DE 2020, POSSA CONCLUIR SEU TRABALHO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO a justificativa formulada pela Presidente da Comissão Processante nomeada pela Portaria nº 006, de 23 de janeiro de 2020, solicitando a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria nº 028, de 15 de maio de 2020, Sindicância Investigativa nº 5022/2011;

CONSIDERANDO o despacho do Exmo. Senhor Prefeito proferido no mencionado Processo deferindo a solicitação de prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo estabelecido na Portaria nº 028, de 15 de maio de 2020, Sindicância Investigativa nº 5022/2011, a partir da data de publicação desta Portaria, para que a Comissão Processante nomeada pela Portaria nº 006, de 23 de janeiro de 2020, possa concluir o trabalho inerente.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 26 de novembro de 2021.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**

Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 169, de 26 de novembro de 2021.**

**“PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NA PORTARIA Nº 027, DE 15 DE MAIO DE 2020, SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA**

**Nº 9274/2012, PARA QUE A COMISSÃO PROCESSANTE NOMEADA PELA PORTARIA Nº 006, DE 23 DE JANEIRO DE 2020, POSSA CONCLUIR SEU TRABALHO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO a justificativa formulada pela Presidente da Comissão Processante nomeada pela Portaria nº 006, de 23 de janeiro de 2020, solicitando a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos de que trata a Portaria nº 027, de 15 de maio de 2020, Sindicância Investigativa nº 9274/2012;

CONSIDERANDO o despacho do Exmo. Senhor Prefeito proferido no mencionado Processo deferindo a solicitação de prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo estabelecido na Portaria nº 027, de 15 de maio de 2020, Sindicância Investigativa nº 9274/2012, a partir da data de publicação desta Portaria, para que a Comissão Processante nomeada pela Portaria nº 006, de 23 de janeiro de 2020, possa concluir o trabalho inerente.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,  
Estado de Minas Gerais, em 26 de novembro de 2021.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**

Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 143, de 4 de outubro de 2021.**

**“INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE EVENTUAIS TRANSGRESSÕES FUNCIONAIS QUE MENCIONA PRATICADAS PELO SERVIDOR V.P.M.O, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são próprias, e com fulcro nas disposições contidas na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO os fatos noticiados nos autos da Sindicância Administrativa nº 1783/2015, cujas cópias da documentação pertinente instruem o Processo Administrativo nº 2727/2021, instaurado para apurar eventuais transgressões funcionais envolvendo o servidor municipal V.P.M.O.;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da Sindicância Administrativa nº 1783/2015, os despachos proferidos pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, e pelo Senhor Procurador-Geral do Município, pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor V.P.M.O.,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos registrados nos autos do Processo Administrativo nº 2727/2021, objetivando averiguar possível desvio funcional e eventual recebimento indevido de insalubridade pelo servidor municipal V.P.M.O., no período em que esteve desviado de sua função, tendo em vista os fatos noticiados nos

autos, bem como, proceder ao exame dos atos e acontecimentos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar será presidido pela Comissão Processante constituída pela Portaria nº 074, de 02 de dezembro de 2021.

Art. 3º Assegurar-se-á ao servidor, o amplo direito de defesa e ao contraditório segundo princípios constitucionais estabelecidos na nossa Lei Maior.

Art. 4º O presente Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data em que entrar em vigência a presente Portaria, passível de prorrogação por igual período, mediante pedido motivado do (a) Presidente da Comissão.

Parágrafo único. O Processo de apuração dos fatos encerrar-se-á com o relatório da Comissão Processante com a capitulação da (s) infração (ões) se for o caso, o qual deverá conter ainda sugestões à Autoridade Superior sobre as providências que fizerem necessárias, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º A Comissão Processante poderá requisitar documentos, inquirir testemunhas, realizar diligências, determinar vistorias e exames periciais, como ainda apoio técnico e quaisquer expedientes de cunho comprobatório que se façam necessários.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 4 de outubro de 2021.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**MARCOS VINICIUS DE LIMA RODRIGUES**

Secretário de Administração

## SAÚDE

### TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratada: J.P. INSTITUTO DE RADIOLOGIA LTDA - 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 046/2021. Objeto.: Termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 005/2019, vinculado ao Credenciamento nº 016/2018. Valor: R\$ 99.840,00 (noventa e nove mil oitocentos e quarenta reais). Prazo: até 08 de janeiro de 2022. O acréscimo de quantitativo de 25% no valor total do contrato passa a vigorar a partir da assinatura do presente termo aditivo DO.: 02.22.00.10.122.0028.2082.3.3.90.39.00/02.22.00.10.302.0028.2082.3.3.90.36.00/02.11.00.10.302.0017.2082.3.3.90.39.00/02.11.00.10.302.0017.2082.3.3.90.36.00.

SORAYA RIBEIRO DE MOURA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratada: RADIODIAGNÓSTICO ARAGUARI LTDA - 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 047/2021. Objeto.: Termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 006/2019, vinculado ao Credenciamento nº 016/2018. Valor: R\$ 90.240,00 (noventa mil duzentos e quarenta reais). Prazo: até 08 de janeiro de 2022. O acréscimo de quantitativo de 25% no valor total do contrato passa a vigorar a partir da assinatura do presente termo aditivo DO.: 02.22.00.10.122.0028.2082.3.3.90.39.00/02.22.00.10.302.0028.2082.3.3.90.36.00/02.11.00.10.302.0017.2082.3.3.90.39.00/02.11.00.10.302.0017.2082.3.3.90.36.00.

SORAYA RIBEIRO DE MOURA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO – 120/2021 – PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 118/2021 – PROCESSO Nº 188/2021. O objeto do presente Termo de Apostilamento é incluir a dotação orçamentária, assim como a fonte de recursos abaixo nas Atas de Registro de Preços com número 244/2021, 249/2021 e 254/2021, como recurso de pagamento das compras públicas licitadas por meio do processo licitatório nº. 188/2021, Pregão Eletrônico de nº. 118/2021, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER A DEMANDA DOS DEPARTAMENTOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. As dotações orçamentárias e as fontes de recursos são:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
678	253	02.22.00.10.301.0028.2217.3.3.90.30.00

\*Referência 2021

Araguari - MG, 29 de novembro de 2021.

Sra. Soraya Ribeiro de Moura

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Contratada: RADIODIAGNÓSTICO ARAGUARI LTDA - 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 047/2021. Objeto.: Termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 006/2019, vinculado ao Credenciamento nº 016/2018. Valor: R\$ 90.240,00 (noventa mil duzentos e quarenta reais). Prazo: até 08 de janeiro de 2022. O acréscimo de quantitativo de 25% no valor total do contrato passa a vigorar a partir da assinatura do presente termo aditivo DO.: 02.22.00.10.122.0028.2082.3.3.90.39.00/02.22.00.10.302.0028.2082.3.3.90.36.00/02.11.00.10.302.0017.2082.3.3.90.39.00/02.11.00.10.302.0017.2082.3.3.90.36.00.

SORAYA RIBEIRO DE MOURA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## POLÍTICA SOBRE DROGAS

### EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2020 RELATIVO AO PROCESSO Nº 0180/2020. Município de Araguari-MG – CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49. Organização: SERVIÇO EVANGÉLICO DE REABILITAÇÃO - SER CNPJ sob o nº 03.424.768/0001-80. OBJETO: O presente aditivo altera o item 7.1 da Cláusula Sétima, que passa a ter a seguinte redação: “O presente TERMO DE FOMENTO vigorará a partir de 01/01/2022 a 31/12/2022, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto e a publicação do extrato do termo de fomento ocorreu junto a Imprensa Oficial em sua edição de 01/12/2021”.

As demais cláusulas que instruem o presente Termo permanecem inalteradas.

GESTOR: Secretário Municipal de Políticas sobre Drogas, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014. Publicação em 01 de dezembro de 2021. No Diário Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 3208/1997.

### EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2020 RELATIVO AO PROCESSO Nº 4604/2019. Município de Araguari-MG – CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49. Organização: COMUNIDADE TERAPÊUTICA PRÓ-VIDA CNPJ sob o nº 22.241.137/0001-70. OBJETO: O presente aditivo altera o item 7.1 da Cláusula Sétima, que passa a ter a seguinte redação: “O presente TERMO DE FOMENTO vigorará a partir de 01/01/2022 a 31/12/2022, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto e a publicação do extrato do

termo de fomento ocorreu junto a Imprensa Oficial em sua edição de 01/12/2021”.

As demais cláusulas que instruem o presente Termo permanecem inalteradas.

GESTOR: Secretário Municipal de Políticas sobre Drogas, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014. Publicação em 01 de dezembro de 2021. No Diário Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 3208/1997.

## FAEC

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Espécie: Contratação Direta através de Dispensa de Licitação com fundamento no Artigo 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Contratada: FABRICIO RACHADEL COSTA - ME, Rua Manoel Porto Filho, nº 241, Bairro Forquilha, São José/SC, CEP:88.106-620, CNPJ: 33.618.396/0001-94. Objeto: AQUISIÇÃO DE ESCADA ARTICULADA EM ALUMÍNIO, INDIVIDUAL, PORTÁTIL E AUTOSSUSTENTÁVEL PARA UTILIZAÇÃO DAS EQUIPES DE MANUTENÇÃO PREDIAL E REDES DE INFORMÁTICA DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FAEC. Dotação Orçamentária: Ficha – 992, Classificação Orçamentária: 04.04.17.00.13.122.0002.01.2.015.4.4.90.52.00.00, Valor Global Estimado do Contrato: R\$ 1.150,00 (Um mil, cento e cinquenta reais). Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, Araguari – MG, 29 de novembro de 2021. Diogo Machado Cunha e Sousa. Presidente da FAEC.

### PORTARIA Nº. 040/2021 - FAEC

#### “PRORROGA PRAZOS REFERENTES AO EDITAL DA LEI ALDIR BLANC EM 2021, EDITAL 005/2021 – RETOMA LAB”

O Presidente da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, no uso de suas atribuições legais ...

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 188/2020 e na Lei Municipal nº 6.331/2020, que estabelece diretrizes para regulamentar e orientar a execução dos recursos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc), no Município de Araguari;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017 de 2020 que “Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública em virtude da pandemia do novo Coronavírus (COVID 19)”, regulamentada pelo Decreto nº 10.464 de 17 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a prorrogação do prazo de utilização dos recursos provenientes da Lei Aldir Blanc no município de Araguari, estabelecida pela Lei Federal 14.150/2021, regulamentada pelo Decreto nº 10.751 de 22 de julho de 2021;

CONSIDERANDO remanescente de R\$ 579.247,35 (quinhentos e setenta e nove mil, duzentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos), até a data desta portaria, em conta criada para administrar os recursos da Lei Aldir Blanc;

CONSIDERANDO o cadastro Municipal dos trabalhadores da cultura e espaços culturais, pela FAEC;

CONSIDERANDO a necessidade BAIXA procura e adesão aos cadastros e formulários dos referidos editais e com o objetivo de concretizar a destinação dos recursos para que haja o mínimo de reversão, em consonância com a decisão do Comitê Gestor da LAB 2021 em Araguari;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Prorrogar o prazo de inscrição dos editais 005/2021 – RETOMA LAB, de 26 de novembro de 2021 para 08 de dezembro de 2021, conforme descrito no Anexo I desta portaria.

Art. 2º. Ficam as datas correspondentes as outras atividades do edital também modificadas, conforme Anexo I.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, em 29 de novembro de 2021.

**DIOGO MACHADO CUNHA E SOUSA**

Presidente da FAEC

**ANEXO I**

**REDEFINIÇÃO DOS PRAZOS CONFORME A REPROGRAMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

\*EDITAL 05 - EVENTOS\* - PRORROGADO

PJ

INSCRIÇÃO: 31 DE OUTUBRO A 8 DE DEZEMBRO

HABILITAÇÃO: 8 A 10 DE DEZEMBRO

ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 10 A 14 DE DEZEMBRO

DEZEMBRO

ASSINATURA DOS TERMOS DE COMPROMISSO: 13 A 15 DE DEZEMBRO

PAGAMENTOS: A PARTIR DE 15 DE DEZEMBRO

PRESTAÇÃO DE CONTAS (CONTRATOS E

TRANSFERÊNCIAS): 31 DE JANEIRO DE 2022

CUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ 31 DE AGOSTO DE 2022

RELATÓRIO FINAL: ATÉ 30 DE OUTUBRO DE 2022

INSCRIÇÕES ([HTTPS://BIT.LY/RETOMALAB](https://bit.ly/retomalab))

**CONSELHOS E COMISSÕES**  
**RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE**  
**DO PROCESSO DE CHAMAMENTO**  
**PÚBLICO Nº 026/2021 – PROCESSO**  
**Nº3175/2021**

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado do PÚBLICO Nº 026/2021 – PROCESSO Nº3175/2021, na forma que segue:

Município de Araguari-MG, CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49.

Organização: ASSOCIAÇÃO ARAGUÁ FUTEBOL CLUBE - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº34.561.426/0001-36

Objeto da Parceria: Formalização de repasse de emendas impositivas através de TERMO DE FOMENTO fundamentado em LEI 6339, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020 em seu anexo de emendas 028-II.

Fundamento legal: inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.214/2015 e Decreto Municipal Nº130/2019, LEI 6339, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

Valor: R\$ 30.000,00 ( trinta mil reais ) . Que registram o empenho do valor para pagamento de inúmeras obrigações fixas e custeio e capital que segundo constam devido a situação instalada de Pandemia Covid-19 passa por dificuldades para manter as atividades. A justificativa do chefe do Executivo , faz referência a Emenda Impositiva,

registrada em Lei nº 6339, de 21 de dezembro de 2020 e emissão de parecer da Comissão , juntado em páginas 69 a 72 que deixa claro que as questões Jurídicas , anteparos de Leis e outros atos administrativos e normativos para formalização do processo deverá ser posicionado pela Procuradoria Geral do Município do uso de suas atribuições estabelecidas em Lei Complementar nº070/2010 a comissão verificou citação por parte da Procuradoria, emitido pela Senhora Maryanna Martins Ferreira - Subprocuradora-Geral em páginas 92 a 94. No parecer apresentado existem elementos normativos que sinalizam para a celebração do possível TERMO DE FOMENTO com a Secretaria Municipal de Esportes, alicerçados dentro do princípio da razoabilidade e proporcionalidade e ainda em conformidade com as disponibilidades e possibilidades , com o fito de auxiliar na execução do plano de trabalho, o que não demonstra excessos administrativos, que possam perpetuar lesão ou prejuízo ao erário público .Ainda com relação as condições apresentadas no plano de trabalho, este pode ser alvo de retificação para fins de adequações a necessidade da municipalidade.

ASSOCIAÇÃO ARAGUÁ FUTEBOL CLUBE- pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº34.561.426/0001-36, com base nas declarações de rubrica orçamentária e suficiência financeira juntada nos autos em pagina 67, com manifestações do Sr. Secretário Dickson dos Santos Gomes , no ato Secretário de Planejamento, Orçamento e Habilitação , e também em pagina 68 com manifestação do Sr. Secretário Municipal de Fazenda Thiago Rafael Dias de Faria que valida a informação de existência de recurso financeiro e dotação orçamentária , conforme estabelecido em Decreto nº130/2019, Art. 14 § 2º, e também Decreto nº107/2017 – Art.º 2 III, validando a garantia de cumprimento do possível TERMO DE FOMENTO.

Despacho de Ratificação: Prefeito Municipal.

Reconheço e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para o caso em comento pelo firmamento do Termo de Fomento com a entidade: ASSOCIAÇÃO ARAGUÁ FUTEBOL CLUBE- pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº34.561.426/0001-36, com fundamento no inciso II do art. 31 da lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda o Decreto nº130/2019, tendo em vista as informações técnicas e jurídicas carreadas para os autos e ainda o que foi detidamente analisado pela Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, devidamente constituída pela Portaria Municipal nº 009/2017 e suas alterações. Fica designado como gestor do termo de fomento, o Secretário Municipal de Esporte juventude Sr. Wesley M. Lucas de Mendonça , atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014. Araguari-MG, 29 de novembro de 2021. Renato Carvalho Fernandes – Prefeito Municipal.

Resultado Publicado em 29 de novembro de 2021 , no Correio Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 3208/1997.

Aldorando Alves de Araujo.

Presidente da Comissão Portaria Municipal nº 639, de 02 de março de 2021.

**RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE**  
**DO PROCESSO DE CHAMAMENTO**  
**PÚBLICO Nº 025/2021 – PROCESSO**  
**Nº2833/2021**

A Prefeitura Municipal de Araguari-MG, através da Comissão de Seleção, torna público o resultado do PÚBLICO Nº 025/2021 – PROCESSO Nº2833/2021, na forma que segue:

Município de Araguari-MG, CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49.

Organização: LIGA ARAGUARINA DE FUTSAL - LAFS - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº12.652.445/0001-35

Objeto da Parceria: Ofício nº272/2021 – GDZV/ MG – EMENDA IMPOSITIVA /TRANSFERENCIA ESPECIAL – Nº40770006/OGU 2021 através de TERMO DE FOMENTO

Fundamento legal: inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.214/2015 e Decreto Municipal Nº130/2019.

Valor: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS). Que registram o empenho do valor para pagamento de Que registram o empenho do valor para realização da COPA ARAGUARI ACIA/CDL 2021. A justificativa do chefe do Executivo faz referência a emissão de parecer da Comissão , juntado em páginas 68 a 70 que deixa claro que as questões Jurídicas , anteparos de Leis e outros atos administrativos e normativos para formalização do processo deverá ser posicionado pela Procuradoria Geral do Município do uso de suas atribuições estabelecidas em Lei Complementar nº070/2010 a comissão verificou citação por parte da Procuradoria, emitido pela Subprocuradora -Adjunta Maryanna Martins Ferreira em páginas 89 a 91. No parecer apresentado existem elementos normativos que sinalizam para a celebração do possível TERMO DE FOMENTO com a Secretaria Municipal de Esportes, alicerçados dentro do princípio da razoabilidade e proporcionalidade e ainda em conformidade com as disponibilidades e possibilidades , com o fito de auxiliar na execução do plano de trabalho, o que não demonstra excessos administrativos, que possam perpetuar lesão ou prejuízo ao erário público municipal . Ainda com relação as condições apresentadas no plano de trabalho, este pode ser alvo de retificação para fins de adequações a necessidade da municipalidade, e também declarações de suficiência orçamentária e, pagina 60 , validada pelo Sr. Dickson dos Santos Gomes – Secretário Municipal de Planejamento e suficiência financeira pagina 62 , validada pelo Sr. Thiago Rafael Dias de Faria Secretário Municipal de Fazenda. Despacho de Ratificação: Prefeito Municipal. Reconheço e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO para o caso em comento pelo firmamento do Termo de Fomento com a entidade: LIGA ARAGUARINA DE FUTEBOL - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº01.261.859/0001-17, com fundamento no inciso II do art. 31 da lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda o Decreto nº130/2019, tendo em vista as informações técnicas e jurídicas carreadas para os autos e ainda o que foi detidamente analisado pela Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, devidamente constituída pela Portaria Municipal nº 009/2017 e suas alterações. Fica designado como gestor do termo de fomento, o Secretário Municipal de Esporte juventude Sr. Wesley Lucas de Mendonça , atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13019/2014. Araguari-MG, 29 de novembro de 2021. Renato Carvalho Fernandes – Prefeito Municipal.

Resultado Publicado em 29 de novembro de 2021 , no Correio Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 3208/1997.

Aldorando Alves de Araujo.

Presidente da Comissão Portaria Municipal nº 639, de 02 de março de 2021.